



Modelo de Atividade do médico especialista em Cirurgia Geral

PARTE 1.

INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA ESPECIALIDADE

A especialidade de Cirurgia Geral em Portugal é definida pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de fevereiro. Esta portaria estabelece o programa da formação específica da especialidade, determinando os objetivos, conteúdos, estrutura e duração da formação necessária para a obtenção do título de especialista nesta área.

Este profissional desempenha um papel fundamental na Medicina, abrangendo uma vasta gama de intervenções cirúrgicas que são essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde. O médico especialista em Cirurgia Geral é responsável pela avaliação, diagnóstico, tratamento cirúrgico e acompanhamento de doentes com patologias do seu foro que necessitem ou não de intervenção cirúrgica. O seu âmbito de atuação inclui cirurgias do aparelho digestivo; intervenções em senologia, intervenções no sistema endócrino, como nas glândulas tiroide, paratiroides ou suprarrenais; reparações de hérnias e outras condições da parede abdominal; tratamento de patologia venosa dos membros inferiores; tratamento de trauma e emergências médicas; e cirurgias oncológicas, que envolvem a remoção de tumores.

A formação específica de um cirurgião geral, conforme estabelecida pela mesma Portaria, é extensa e rigorosa, abrangendo conhecimentos teóricos e práticos aprofundados. O processo de formação inclui estágios parcelares em várias áreas cirúrgicas, onde o interno de formação específica adquire experiência prática sob supervisão rigorosa, desenvolvendo competências técnicas avançadas e uma compreensão profunda das diversas áreas da cirurgia.

As responsabilidades do cirurgião geral incluem a realização de consultas para avaliação e diagnóstico, a execução de procedimentos cirúrgicos com precisão e segurança, e a gestão dos cuidados pré e pós-operatórios para assegurar a recuperação adequada dos doentes. Além disso, os especialistas em Cirurgia Geral estão envolvidos na formação de médicos



internos de formação específica e outros profissionais de saúde, contribuindo para a educação contínua e o desenvolvimento da prática médica. Também participam em atividades de investigação clínica e científica, visando o avanço das técnicas e tratamentos cirúrgicos.

Enquadramento Legal

O exercício da profissão de médico especialista em Cirurgia Geral em Portugal é regulado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, que estabelece o regime da carreira médica. Este diploma define as normas e os princípios fundamentais para a formação, contratação e progressão na carreira médica.

Funções e Responsabilidades

O médico especialista em Cirurgia Geral tem um conjunto diversificado de funções e responsabilidades que abrangem:

1. Diagnóstico e Tratamento:

- Realizar consultas de avaliação e diagnóstico.
- Executar procedimentos cirúrgicos variados, incluindo cirurgias de urgência/emergência e eletivas.
- Desenvolver planos de tratamento adequados a cada doente.

2. Acompanhamento Pós-Operatório:

- Monitorizar a recuperação dos doentes no pós-operatório.
- Gerir complicações pós-operatórias e ajustar os respetivos tratamentos conforme necessário.

3. Formação e Educação:

- Participar na formação de médicos internos de formação específica e de outros profissionais de saúde.
- Participar na responsabilidade financeira de cada instituição, sob proposta da respetiva direção de Serviço.
- Contribuir para programas de educação continuada em Cirurgia Geral.



4. **Investigação e Desenvolvimento:**

- Envolver-se em atividades de investigação clínica e científica.
- Participar em estudos e projetos de desenvolvimento médico e tecnológico.

5. **Gestão e Administração:**

- Colaborar na gestão de recursos e na organização de serviços de saúde.
- Participar em comissões hospitalares e grupos de trabalho para melhoria contínua dos serviços.

Competências e Habilitações

Para desempenhar eficazmente estas funções, o cirurgião geral deve possuir:

- **Conhecimentos Técnicos Avançados:** Sólida formação teórica e prática em técnicas cirúrgicas e princípios de Medicina Geral.
- **Habilitações de Comunicação:** Capacidade de comunicar claramente com doentes, familiares e equipas multidisciplinares.
- **Tomada de Decisões:** Aptidão para tomar decisões rápidas e informadas, especialmente em situações de emergência.
- **Trabalho em Equipa:** Competência para trabalhar de forma multidisciplinar com outros profissionais de saúde.

Progressão na Carreira

A progressão na carreira médica é estruturada em categorias, nomeadamente:

- **Assistente:** Início da carreira após obtenção do título de especialista.
- **Assistente Graduado:** Requer experiência adicional e formação contínua.
- **Assistente Graduado Sénior:** Envolve liderança e responsabilidades administrativas.
- **Diretor de Serviço:** Máximo nível hierárquico, com responsabilidade pela gestão de departamentos e serviços.



PARTE 2.

AS FUNÇÕES DAS CATEGORIAS DA CARREIRA MÉDICA

As funções das categorias da Carreira Médica na Especialidade de Cirurgia Geral são as que estão definidas na tabela I.

Tabela I - Definição de funções para cada categoria da carreira médica HOSPITALAR¹

Assistente	Assistente Graduado	Assistente Graduado Sénior
<ul style="list-style-type: none">• Prestar as funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciados	<ul style="list-style-type: none">• São atribuídas as funções de Assistente e <u>ainda as de:</u>	<ul style="list-style-type: none">• São Atribuídas as funções de Assistente e de Assistente Graduado, e ainda:
<ul style="list-style-type: none">• Registrar no processo clínico os actos, diagnósticos e procedimentos	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar o desenvolvimento curricular dos médicos internos e dos médicos assistentes	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar actividades assistenciais de investigação científica e de formação médica na área da sua especialidade
<ul style="list-style-type: none">• Integrar e chefiar as equipas de urgência, interna e externa	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar programas de melhoria contínua da qualidade	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar actividades assistenciais de investigação científica e de formação médica na área da sua especialidade
<ul style="list-style-type: none">• Articular a prestação e a continuidade dos cuidados de saúde com os médicos de família	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a dinamização da investigação científica	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar os processos de acreditação
<ul style="list-style-type: none">• Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a dinamização de projectos de bioética	<ul style="list-style-type: none">• Exercer, quando nomeado, cargos de direcção e chefia
<ul style="list-style-type: none">• Participar na formação dos médicos internos	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a dinamização de projectos de informatização clínica e de telemedicina	<ul style="list-style-type: none">• Coadjuvar o director de serviço nas actividades de gestão
<ul style="list-style-type: none">• Participar em projectos de investigação científica	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar os protocolos de diagnóstico, terapêuticos e de acompanhamento, bem como a gestão dos internamentos e da consulta externa	<ul style="list-style-type: none">• Substituir o director de serviço da respectiva área nas suas faltas e impedimentos
<ul style="list-style-type: none">• Integrar programas de melhoria contínua da qualidade	<ul style="list-style-type: none">• Coadjuvar os assistentes graduados seniores da sua área de especialidade	
<ul style="list-style-type: none">• Desempenhar funções docentes		
<ul style="list-style-type: none">• Participar em júris de concurso		
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as funções de assistente graduado ou de assistente graduado sénior, quando não existam ou nas suas faltas e impedimentos		

Legend Atividade Assistencial Atividade Não Assistencial

¹ De acordo com os Decretos-Leis n.os 176/2009, de 4 de agosto, e 177/2009, de 4 de agosto, e atualizações subsequentes.

Tabela II – Proporção do tempo por tipo de actividade para a Oncologia Médica¹

Categoria	Atividade Assistencial	Atividade Não Assistencial
Assistente	85%	15%*
Assistente Graduado	70%	30%*
Assistente Graduado Sénior	50%	50%*

¹ Sempre que um Especialista ou Consultor em Oncologia Médica, assuma as funções de uma categoria superior à que lhe corresponde, deve-lhe ser alocado a proporção respectiva a essa categoria.

*Tempo mínimo obrigatório



PARTE 3.

ATIVIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL

Tabela II – Proporção do tempo por tipo de atividade para o médico especialista em Cirurgia Geral

Categoria	Atividade Assistencial	Atividade Não Assistencial
Assistente	85%	15%*
Assistente Graduado	70%	30%*
Assistente Graduado Sénior	50%	50%*

Sempre que um Especialista ou Consultor assuma as funções de uma categoria superior à que lhe corresponde, deve-lhe ser alocado a proporção respetiva a essa categoria.

*Tempo mínimo obrigatório

Atividade Assistencial (Presencial / Não Presencial)

A gestão do agendamento da atividade assistencial deve estar em consonância com o Modelo de Atividade proposto, com os objetivos da unidade de saúde e o perfil de atividade clínica do médico especialista em Cirurgia Geral.

Sem prejuízo do previamente disposto, deve estar garantido, tendencialmente no mínimo de [1]% de atividade assistencial não presencial. A toda a atividade assistencial presencial, nomeadamente à consulta programada, deve estar incluído tempo que inclua a sua preparação.

Devem ser aplicados os tempos a todas as consultas, primeiras, subsequentes e de grupo multidisciplinar, de acordo com Regulamento dos Tempos Padrão das Consultas Médicas da Ordem dos Médicos, n.º 724/2019 – Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-09-17



Tipologia da atividade em Cirurgia Geral

Atividade Assistencial

- Internamento
 - Visita Médica Diária
 - Consulta Interna
- Consulta Programada
 - Consulta Externa presencial
 - Limites para o número total de doentes para cada Cirurgião / Interno
 - Limites para primeiras consultas e subsequentes
 - Rácios de primeira/subsequentes
 - Consultas sem presença
 - Consultas telefónicas
 - Vídeo-consultas
 - Consultas de Grupo / Multidisciplinares
- Atendimento não programado / Urgência Cirúrgica
- Urgência Interna
 - Cirurgia de urgência/ajudas diferenciadas/ajudas formativas
- Urgência Externa
 - Cirurgia de urgência/ajudas diferenciadas/ajudas formativas
 - Participação na Via Verde do Trauma
 - Gestão de internamentos
- Bloco Operatório
 - Cirurgias eletivas/ajudas formativas e diferenciadas
 - Elaboração de programas operatórios de cirurgias eletivas
- Preparação e participação em reuniões de serviço para discussão de casos clínicos



- Realização de procedimentos para autorização de medicamentos
- Articulação com outras especialidades
- Referenciação para outros hospitais
- Gestão e autorização de transferências doutros hospitais
- Preparação de altas, planos de vigilância / articulação com Cuidados de Saúde Primários (CPS).

Atividade Não Assistencial

- Formação médica de atualização
 - Congressos / reuniões científicas
 - Cursos de formação profissional
 - Cursos de gestão e/ou boas práticas
 - Pós-graduações
- Formação no Internato Médico
 - Orientação de Internos
 - Coordenação do Internato Médico
- Formação de outros profissionais de saúde
- Participação em programas de articulação com os Cuidados de Saúde Primários
- Colaboração em programas de literacia para a saúde
- Preparação e participação na formação médica ministrada e de atualização
- Participação em reuniões de serviço e institucionais
- Participação em sociedades científicas ou profissionais
- Participação em comissões terapêutica de farmácia, de coordenação oncológica, acreditação e ética
- Participação em outras comissões / grupos de trabalho



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

- Elaboração e revisão de protocolos terapêuticos e de atuação
- Apoio técnico ao registo oncológico
- Avaliação de resultados clínicos e outros
- Participação no desenvolvimento de plataformas digitais
- Investigação
 - Participação em grupos de investigação
 - Estudos de vida real e qualidade de vida
 - Estudos de avaliação fármaco-económica
 - Outros estudos observacionais
 - Estudos de translação em colaboração com centros de investigação nacionais ou internacionais
 - Ensaio clínicos
 - Investigação em sistemas de informação
- Divulgação científica
- Ensino/Docência
 - Pré-graduada
 - Pós-graduada